



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela **Portaria nº 161, de 15 de agosto de 2022**, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, através de chamada pública e com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto 1.338, de 08 de agosto de 2022.

O **CREDENCIAMENTO** será realizado em sessão pública, por meio de chamada pública previamente convocada, conforme informações abaixo:

Data da abertura da sessão pública: 15 de maio de 2023

Horário: 09h00min

Local: na Sala da Comissão Permanente de Licitações Creso Venâncio Dantas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, destinados as Secretarias do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento.

ANEXO III - Modelo de declaração do trabalho do menor.

ANEXO IV – Modelo da proposta de prestação de serviços.

ANEXO V - Modelo de declaração de que não é servidor municipal.

ANEXO VI – Minuta do termo de Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município de**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

Jucurutu/RN para o exercício financeiro de 2023, e assim alocadas:

Unidade orçamentária: 02.002-GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2002-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 03.003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 06.006-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 07.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 08.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 09.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 10.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 12.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 13.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 17.017-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento, PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão participar:

4.2.1. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, nos termos do Art. 156, III, da Lei Federal 14.133/2021;

4.2.2. Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a administração pública de todos os entes federativos, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

4.2.4. Licitantes que sejam servidores do **Município de Jucurutu/RN** (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), ou que tenha grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do **Município de Jucurutu/RN**, conforme Decisão 190/2016 do TCE/RN.

4.3. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):

a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;

b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V, utilizando a nomenclatura da Tabela e valores constantes no ANEXO I. Deverá ser relacionado de forma discriminada o serviço que a proponente deseja prestar ao **Município de Jucurutu/RN**;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

- c) Carteira de Identidade e CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão negativa de débitos de débitos federais e dívida ativa da União;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- i) certidões ou atestados da capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- j) Comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO**, Vigente (dentro do prazo de validade) emitida pelo **DER/RN**
- l) Declaração do profissional de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99; e
- m) Declaração do profissional de que **NÃO** é servidor do **Município de Jucurutu/RN** (da ativa, reconvocado ou prestador de tarefa por tempo certo), nem possui grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do **Município de Jucurutu/RN**.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99; e
- e) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional servidor do **Município de Jucurutu/ RN** na qualidade de sócio-administrador, nem possui grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do **Município de Jucurutu/RN**.

5.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

5.3.1 - As Instituições declaradas como de Utilidade Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal deverão apresentar as cópias autenticadas dos seus certificados e do extrato desse registro no respectivo Diário Oficial; e

5.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) certidões ou atestados da capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

c) Comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO**, Vigente (dentro do prazo de validade) emitida pelo **DER/RN**

5.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

5.7. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados. As folhas devem conter timbre ou seus dados básicos no corpo do documento.

5.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL.

5.9. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via, em original, ou em cópia simples, neste caso sendo autenticada por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

5.10. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

5.11. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Jucurutu/RN

Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

[NOME/CNPJ]

[CPF]

5.12. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.13. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As características do objeto devem ser forma clara e precisa, indicando as MARCAS e MODELOS dos veículos que realizarão os serviços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.1 VALOR POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2 Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

6.2. A Comissão de contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

6.3. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

6.4. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

7.2 As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

7.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no Item 7.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Contrato de INEXIGIBILIDADE, ao qual se vincula no **Município de Jucurutu/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado.

8.3. O conteúdo do Termo de Contrato (Anexo VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **licitante a ser credenciado**, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

8.4. O **Município de Jucurutu/RN** reserva-se ao direito de convocar para execução do objeto deste instrumento convocatório, sempre que existir demanda em um prazo de 12 horas de antecedência.

8.5. O prazo de vigência dos **TERMOS DE CONTRATO** oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 24 (vinte e quatro) meses após a abertura do credenciamento**, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

8.6. Efetuada a assinatura dos TERMOS DE CONTRATO, com as devidas publicações, a Secretaria Municipal solicitante, emitirá a lista de credenciados para que o usuário do serviço possa optar pela escolha do contratado, sempre que fizer uso do serviço público, e essa lista ficará disponível no site oficial do município de Jucurutu.

8.6.1 O usuário do serviço público irá escolher dentre os credenciados quem atende a sua demanda, depois de comprovados os requisitos mínimos para recebimento do serviço público, que serão estabelecidos em regulamento após as contratações.

8.9. A lista de credenciados continuará aberta pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo qualquer outro interessado ingressar como contratado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

8.9. Sempre que for inserido um novo contratado credenciado, deverá ser disponibilizado a nova lista atualizada e inserida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

12. DA RESCISÃO

12.1. Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

12.2. O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

d) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

e) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

f) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

g) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

h) Lentidão na execução dos serviços, levando o **Município de Jucurutu/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

i) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

j) Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia **comunicação escrita** ao MUNICÍPIO;

k) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

l) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Jucurutu/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

m) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

n) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

12.4. O descredenciamento não eximirá o PROFISSIONAL OU PESSOA JURÍDICA das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://jucurutu.rn.gov.br>>.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

13.2. Conforme aceitação dos usuários e, ainda, por constatação formal da **Secretaria Municipal beneficiada**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2023.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, destinados as Secretarias do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: JUCURUTU/RN DESTINO: MOSSORÓ/RN (SOMENTE IDA)	UNIDADE	1280	51,67	66.137,60
02	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: MOSSORÓ/RN DESTINO: JUCURUTU/RN (SOMENTE VOLTA)	UNIDADE	1280	51,67	66.137,60
03	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: JUCURUTU/RN DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN (SOMENTE IDA)	UNIDADE	700	25,00	17.500,00
04	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: CURRAIS NOVOS/RN DESTINO: JUCURUTU/RN (SOMENTE VOLTA)	UNIDADE	700	25,00	17.500,00
05	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: JUCURUTU/RN DESTINO: ASSU/RN (SOMENTE IDA)	UNIDADE	970	40,00	38.800,00
06	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: ASSU/RN DESTINO: JUCURUTU/RN (SOMENTE VOLTA)	UNIDADE	970	40,00	38.800,00
07	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: JUCURUTU/RN DESTINO: NATAL/RN (SOMENTE IDA)	UNIDADE	3175	66,67	211.677,25
08	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: NATAL/RN DESTINO: JUCURUTU/RN	UNIDADE	3175	66,67	211.677,25



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

	(SOMENTE VOLTA)				
09	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: JUCURUTU/RN DESTINO: CAICÓ/RN (SOMENTE IDA)	UNIDADE	3820	15,00	57.300,00
10	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL ORIGEM: CAICÓ/RN DESTINO: JUCURUTU/RN (SOMENTE VOLTA)	UNIDADE	3820	15,00	57.300,00
11	BILHETE EXTRA DE PASSAGEM INTRAMUNICIPAL MUNICÍPIO DO TRANSLADO: CAICÓ/RN (Será ofertado à população para traslado dentro do município de Caicó/RN, quando houver necessidade de direcionar pessoas a locais específicos e distantes da rota habitual dos veículos, tais como hospitais, clínicas ou outros).	UNIDADE	3500	5,00	17.500,00
TOTAL					800.329,70

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pelas Secretarias Municipais;

1.4. Os **CREDENCIADOS** deverão conhecer e cumprir a legislação que rege o ramo de atividade deste objeto, dentre elas a **LEI ESTADUAL RN N.º 10.506, DE 02 DE MAIO DE 2019, e PORTARIA Nº 0026-DER/RN**

1.5. Para atender ao objeto deste termo, admitir-se-ão, tanto empresas **AUTORIZADAS** como **STPC/RN** (Serviço de Transporte Público Complementar), como também, **STPAI/RN** (Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte), nos termos da **LEI ESTADUAL RN N.º 10.506, DE 02 DE MAIO DE 2019, e PORTARIA Nº 0026-DER/RN**

1.6. O **CREDENCIADO** deverá comprovar sempre que solicitado, ou seja, mesmo durante as fases posteriores ao procedimento de **CREDENCIAMENTO**, a **Regularidade Junto ao DER/RN**, e a **vigência da AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO, inclusive a fixado.**

1.7. O **USUÁRIO**, antes de realizar a escolha do credenciado, terá acesso amplo à relação completa de credenciados que exercem o mesmo trecho desejado. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, e a escolha do credenciado será a critério do usuário, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

1.8. Os credenciados só farão emissão de BILHETES DE PASSAGEM, com as devidas requisições padronizadas e devidamente autorizadas, assinadas, pelas SECRETARIAS SOLICITANTE, sendo ela responsável por conferir se, o usuário final do bilhete corresponde ao usuário autorizado na requisição, no momento da emissão do bilhete, bem como do momento do Check-in de embarque.

1.8.1. As passagens serão emitidas e entregues diretamente aos eventuais usuários indicados pela CONTRATANTE, nos guichês localizados nas estações rodoviárias dos municípios atendidos pelos serviços da CONTRATADA - e também diretamente no ônibus suburbano, se for o caso.

1.8.2. A emissão (e conseqüente entrega) das passagens aos eventuais usuários dos serviços fica condicionada à apresentação de 02 (duas) vias da “Requisição de Passagem” a ser emitido pela CONTRATANTE.

1.8.3. A “Requisição de Passagem”, deverá ser apresentada e entregue pelo usuário do serviço no ato da “aquisição” da passagem, devidamente preenchida

1.9. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à EMPRESA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede de atendimento, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados

1.10. A EMPRESA CREDENCIADA assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a EMPRESA no cumprimento de suas obrigações.

1.11. Caso a EMPRESA não repasse os bilhetes de passagens adquiridos pelo município, assumirá a responsabilidade pelo valor total pago, inclusive seus acréscimos legais, bem como estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

1.12. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.12.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

1.12.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Frota Municipal é insuficiente para atender a todos os deslocamentos necessários para assistência à população e suporte às demandas administrativas das secretarias municipais; considerando a necessidade de disponibilizar o traslado de municípios a diversos destinos distintos, a presente contratação se faz necessária.

2.2. Considerando, que o fretamento de Transporte eventual é inviável, visto que seria quase impossível equalizar as necessidades e destinos a pacientes suficiente para lotar a capacidade de passageiros, o que ocasionaria atrasos em tratamentos ou desperdício de recursos públicos.

2.3. Considerando, que já existe regulamentada a atividade de STPC/RN (Serviço de Transporte Público Complementar), e de STPAI/RN (Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte), nos termos da LEI ESTADUAL RN N.º 10.506, DE 02 DE MAIO DE 2019, e PORTARIA Nº 0026-DER/RN.

2.4. Considerando ainda, as diversas opções disponíveis para obtenção dos serviços, que o



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

Município de JUCURUTU-RN, realize a referida contratação por meio de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 6º, § XLIII, Da Lei 14.133/2021, especificamente na hipótese prevista no artigo 79º § II “com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação” para que haja um maior número de empresas fornecendo o serviço, ampliando assim a capacidade de atendimento, bem como, para que o Usuário opte pelo prestador de serviços que mais atende sua necessidade e preferência.

2.5. Considerando que o Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma empresa, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública

2.6. Considerando que o Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única empresa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor será satisfeito as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

2.7. Sob essas considerações é que se justifica e solicita o procedimento de CONTRATAÇÃO supramencionado.

2 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1 O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

3 PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deve manter-se aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

4.2 Comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO**, Vigente (dentro do prazo de validade) emitida pelo **DER/RN**

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

5.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

5.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

5.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

5.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 6.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

6.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

6.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

8.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.1.2 Os serviços requisitados deverão ser realizados exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade.

10.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa:

11.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, _____, _____,
_____, requiro o meu credenciamento para prestar serviços de
_____.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº xxx/xxxx**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta:

Telefone (____) _____ - _____

Telefone (____) _____ - _____

_____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº XXX/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/RN**, que o Prestador
_____, inscrito no CPF nº
_____, residente _____ na
_____, **NÃO** emprega
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho,
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023**

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Nome: _____

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF:

II - Natureza do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: Agência: Conta-Corrente:

_____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR
MUNICIPAL

Ref. Credenciamento nº XXX/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/RN**, que o Prestador _____, inscrito no CPF nº _____, com _____ endereço na _____, **NÃO é servidor do Município de Jucurutu/RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), nem possuí grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do **Município de Jucurutu/RN**

_____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº /2023

TERMO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

CONTRATADO (A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, e conjunto com o Art 74, IV, da mesma legislação.

2.2 Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de Jucurutu/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº ____/2023** da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	V UNIT

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.1. É vedado ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente ao **PROFISSIONAL** qualquer importância por serviços prestados contratados.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, em datas comunicadas pela **Secretaria Municipal beneficiada**, com no mínimo doze (12) horas de antecedência, através de **BILHETES DE PASSAGEM (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO)**, a ser encaminhada por e-mail o agendamento e entregue o bilhete pelo próprio usuário do serviço no momento da execução do serviço, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O MUNICÍPIO se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Contrato, observadas as dotações outrora descritas e valores para prestação de serviços pelos **Credenciados**.

8.2. Os serviços que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados pelos **CREDENCIADOS**.

8.3. Os preços são irrealizáveis durante a vigência deste Edital, salvo em condições que aconteça reajustes majorados pelo governo federal e seja necessário o reequilíbrio das condições iniciais pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. 9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, e se encontram no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em ___ de **2025 (24 meses após a abertura do credenciamento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente termo poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pela administração, mediante supervisão direta ou indireta dos serviços prestados, reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste CREDENCIAMENTO.

13.2. O Município realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO por intermédio das informações prestadas pelo GESTOR DO CONTRATO e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens citados nesta cláusula, anexando ao processo de contratação as respectivas informações, caso necessário.

13.3. Quando forem detectadas irregularidades, a administração solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

13.4. Qualquer CONDIÇÃO que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do Credenciamento.

13.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual pelo GESTOR DO CONTRATO não excluem nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

13.6. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.2.2 Multa:
 - 14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 14.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
 - 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
 - 14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 - 14.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para a administração ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

15.2. O Município de Jucurutu poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Quando houver descumprimento de qualquer regra contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do MUNICÍPIO ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do MUNICÍPIO o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. As obrigações e Responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado ao Credenciado, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo.

18.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

19.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03030001/2023

19.2. Ao Município de Jucurutu/RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o **Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Contrato**.

21.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Jucurutu/RN, _____ de _____ de 2023.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Pelo MUNICÍPIO

Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -
CPF nº CPF nº